



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO 2024, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR – ROTAS TERRESTRES

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TRANSPORTE	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ESCOLA UNIÃO.	SANTA LUZIA - EGITO	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
2	ESCOLA LISBOA.	DA 4º VICINAL - 5ª VICINAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
3	ESCOLA MARECHAL TEODORO	5º VICINAL PARA - BOA ESPERANÇA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
4	PRINCESA IZABEL	TRANSFORDLÂNDIA-FORDLÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
5	EMEF SAGRADO CORAÇÃO./PRINCESA IZABEL	TRANSFORDLÂNDIA-FORDLÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
6	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	AÇAITUBA/5º VICINAL/-FORDLÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
7	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	SANTA LUZIA - EGITO-FORDLÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
8	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	Causse-e-pá para Ford	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
9	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA II	STA.LUZIA-TAVIO	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
10	EMEIF N. SRª DE NAZARÉ/EMEIF OSVALDO MELO	JOAZINHO/CACHOEIRINHA/P ARUNIN/SANTA CRUZ	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
11	EMEIF N. SRª DE NAZARÉ/EMEIF OSVALDO MELO	SÍTIO VAI QUEM QUER/PATAUAZÃO/ESTRADA DE DANIEL/SANTA CRUZ	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
12	ESCOLA MARIA DA S NUNES	TRAIRÃO/VICINAL DO TRAIRINHA/ - BRASÍLIA LEGAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
13	ESCOLA MARIA DA S NUNES	JENIPAPINHO/MONTE SIÃO/SERRA DA FUMAÇA/BELA VISTA - BRASÍLIA LEGAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
14	ESCOLA MARIA DA S NUNES	SANTA TEREZA/RAMAL MONTES CLAROS/MORRO VERMELHO/NOVA BRASÍLIA - BRASÍLIA LEGAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
15	ESCOLA MARIA DA S NUNES	VICINAL PATUÁ/BELA VISTA/ESPANHA - - BRASÍLIA LEGAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
16	ESCOLA MARIA DA S NUNES	GARRICHA/BELA VISTA/NOVA BRASÍLIA/RAMAL DO RECREIO-BRASÍLIA LEGAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
17	ESCOLA MARIA DA S NUNES	GARRICHA/BELA VISTA/NOVA BRASÍLIA/RAMAL DO RECREIO-BRASÍLIA LEGAL	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
18	ESCOLA DA PAZ	VICINAL DA ERCÍLIA/ARARA/URUÇAGUI-TRAIRINHA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
19	ESCOLA DA PAZ	RAMAL DO CORUJA PARA TRAIRINHA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124| AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

20	ESCOLA BELA VISTA	MORRO VERMELHO/NOVA BRASILIA- GLEBA ARRAIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
21	ESCOLA BELA VISTA	SANTA TEREZA/MONTES CLAROS/ MORRO VERMELHO/ GROTA DO TUCUMÁ - GLEBA ARRAIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
22	ESCOLA VISTA ALEGRE	COMUNIDADE LAGO DO CUPU - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
23	ESCOLA VISTA ALEGRE	COMUNIDADE LAGO DO CUPU - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
24	ESCOLA VISTA ALEGRE	SÍTIO DA 1ºVICINAL- ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
25	ESCOLA VISTA ALEGRE	SÍTIO DO VALDECIR 2º VICINAL - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
26	ESCOLA VISTA ALEGRE	SÍTIO DO VALDECIR 2º VICINAL - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
27	ESCOLA VISTA ALEGRE	SÍTIO DO ROGÉRIO 3º VICINAL - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
28	ESCOLA VISTA ALEGRE	SÍTIO DO ROGÉRIO 3º VICINAL - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
29	ESCOLA VISTA ALEGRE	COMUNIDADE BOM JESUS 4º VICINAL - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
30	ESCOLA VISTA ALEGRE	COMUNIDADE BOM JESUS 4º VICINAL - ANDRELÂNDIA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
31	ESCOLA BARÃO DO RIO BR.	SÍTIO DO VALDECIR 2º VICINAL - CACHOEIRINHA	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
32	ESCOLA VALDOMIRO FERREIRA	SERRA DA FUMAÇA/N. JERUSALÉM	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
33	ESCOLA VALDOMIRO FERREIRA	SERRA DA FUMAÇA/N. JERUSALÉM	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
34	ESCOLA VALDOMIRO FERREIRA	SANTA INÊS/N. JERUSALÉM	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
35	ESCOLA CRISTALINO I	VICINAL DO GOIABAL/ CRISTALINO I	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
36	ESCOLA CRISTALINO I	VICINAL DO CHICO LAU/CRISTALINO I	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
37	ESCOLA BOM JESUS IV	RAMAL DO AFONSO/ VICINAL DO ARRAIA/- TRAIRÃO	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
38	ESCOLA BOM JESUS IV	RAMAL DO AFONSO/ VICINAL DO ARRAIA/CACHOEIRINHA - TRAIRÃO	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
39	ESCOLA SEM TERRA III	RAMAL DO RONILSON /RAMAL DA SULA/ RAMAL DO PIPOCA / SANTA INÊS	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
40	ESCOLA SEM TERRA III	RAMAL DO RONILSON/RAMAL DA SULA/ RAMAL DO PIPOCA / SANTA INÊS	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
41	Escola João Garcia -Comunidade de São Raimundo	3º vicinal para Escola João Garcia	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
42	Escola Açaituba Rio Cupary.	Colonia do Genivaldo /Sagrada Familia para escola de Açaituba	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
43	Escola Açaituba Rio Cupary.	Colonia do Genivaldo/Sagrada Familia para escola de Açaituba	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
44	Escola Açaituba Rio Cupary.	Vila do cacau para escola Açaituba	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00
45	Escola Açaituba Rio Cupary.	Vila do cacau para escola Açaituba	TERRESTRE	Diaria	200	350,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124| AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

LOTE II – TRANSPORTE ESCOLAR – ROTAS FLUVIAIS

ITEM	ORIGEM	DESTINO	TRANSPORTE	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ESCOLA SANTA TEREZINHA	COMUNIDADE DO ARARÁ PARA - CAUASS-Ê-PÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
2	ESCOLA SANTA TEREZINHA	COMUNIDADE DO ARARÁ PARA - CAUASS-Ê-PÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
3	PRINCESA IZABEL	TABOCAL/FORDLÂNDIA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
4	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	URUCURITUBA-FORDLÂNDIA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
5	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	PECASSU-TAVIO-FORDLÂNDIA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
6	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	PAUXI/SAMAUMA-FORDLÂNDIA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
7	EMEF SAGRADO CORAÇÃO.	Fazenda Tabocal - Fordlândia	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
8	SÃO JOÃO BATISTA II	URUARÁ/ LAGO DO TAVIO PARA TAVIO	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
9	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA II	SÍTIO DO MANDI-TAVIO	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
10	ESCOLA AIDA FRANCO CAMPOS	SUMAÚMA/RIBEIRINHO/PAUXI/SÃO RAIMUNDO - URUCURITUBA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
11	EMEIF SÃO MIGUEL I	PEÇAÇU /MUSSUM	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
12	ESCOLA N.S. PERP. SOCOR	RESTINGA - VISTA ALEGRE	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
13	ESCOLA N.S. PERP. SOCOR	PEÇAÇU /MUSSUM/ VISTA ALEGRE	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
14	ESCOLA OSVALDO MELO S (SOME)	PEÇAÇU/SANTA. CRUZ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
15	ESCOLA OLGARICE S. R.	PINHÉL- CAMETÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
16	ESCOLA OLGARICE S. R.	ANDURÚ - CAMETÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
17	ESCOLA MARIA DA S NUNES	DE ARAIPA,MONTE Carmelo para Brasília Legal	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
18	ESCOLA MARIA DA S NUNES	CURI TIMBÓ - BRASÍLIA LEGAL	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
19	ESCOLA S. SEBASTIÃO IV	CURI BOCA/PORTO DA AURILENE/PORTO DA ESPANHA - CURY TIMBÓ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
20	ESCOLA N.S. FÁTIMA	PORTO DO REINALDO/LAGO DO PURU/LAGO DO TEÇÁ - CURY-TEÇA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
21	ESCOLA N.S. FÁTIMA	PORTO DO REINALDO/LAGO DO PURU/LAGO DO TEÇÁ - CURY-TEÇA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
22	ESCOLA SÃO TOMÉ	COMUNIDADE MONTE CARMELO/LAGO DO BOM INTENTO - L. ARAIPÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
23	ESCOLA SÃO TOMÉ	COMUNIDADE MONTE CARMELO/LAGO DO BOM INTENTO - L. ARAIPÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
24	ESCOLA SÃO TOMÉ	AGROVILA/LAGO DO ARAIPÁ - L. ARAIPÁ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
25	ESCOLA TANCREDO NEVES	DEMANDA - AGROVILA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
26	ESCOLA BENEDITA MOTA SÁ	COMUNIDADE DE ESCRIVÃO - APACÉ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124| AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

27	ESCOLA BENEDITA MOTA SÁ	COMUNIDADE DE PARUNIN - APACÊ	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
28	ESCOLA EVERALDO MARTINS	COMUNIDADE DE PARUNIN - TUMBIRA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
29	ESCOLA EVERALDO MARTINS	COMUNIDADE DE PARUNIN - TUMBIRA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
30	ESCOLA S. JOÃO BATISTA	COMUNIDADE DE PARUNIN - TUMBIRA	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
31	ESCOLA S. JOÃO BATISTA	COMUNIDADE DE CAMARÃO/ESCRIVÃO	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
32	ESCOLA BODITIDA	Camarão /Morcegão para Escrivão	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
33	Escola São Francisco I-GODINHO	COM. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS/ I GODINHO	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
34	Escola Imaculado Coração de Maria-Itapuama	Sítio Tabatinga /Itapuama-para escola Imaculado Coração de Maria.	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
35	Escola João Garcia -Comunidade de São Raimundo	Da Comunidade de Dois Irmão/Flexal/ para escola João Garcia -São Raimundo	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
36	Escola São Francisco das Chagas -Comunidade dos Chagas	Sítio Antoninho para comunidade dos chagas	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
37	Escola Açaituba Rio Cupary	Comunidade dos Chagas para Açaituba	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00
38	Escola Eduardo Angelim - AVEIRO	De Daniel de Carvalho para Aveiro	FLUVIAL	Diaria	200	250,00	50.000,00

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 002/2024
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço, o prazo da contratação será de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O interesse da Administração Municipal na Prestação dos Serviços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades escolares da zona rural atendidos e regulamentos matriculados no ano letivo de 2024.
- 2.2. Salientamos ainda que, futura contratação, que consiste aos estudos técnicos preliminares correspondentes e inseridos no Plano Anual de Contratações Públicas do órgão elaborada e inserida no portal nacional de contratações públicas – PNPC conforme orienta a legislação vigente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124 | AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previsto no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.
- 4.2. A prestação dos serviços será realizada no seguinte endereço que frisa no rodapé deste ato convocatório.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124 | AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124 | AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124 | AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = *******, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}$$

$$I = *******$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice *******, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CNPJ: 04.542.916/000124 | AV HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/N, CENTRO - AVEIRO – PARÁ | CEP. 68.150-000

www.aveiro.pa.gov.br | licitapmaveiro@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Aveiro – PA , ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a unidade gestora da licitação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Avenida Humberto de Abreu Frazão N° s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Estado do Pará e sitio eletrônica da unidade gestora.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Aveiro/Pa 09 de fevereiro de 2024.

Agostinho Alves de Oliveira Junior

Pregoeiro

Port. nº 075/2024 de 25/01/2024

Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis.

Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 072/2021 – GAB/PMA.